



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010000989/12	30/08/2012 09:27:41	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00048425-3 / CAMILO MACHADO DE MIRANDA FILHO		2.2 CPF/CNPJ: 481.001.376-68	
2.3 Endereço: RUA ARISTÓTOLES FERNANDES VALADARES, 911		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ARINOS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.680-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00048425-3 / CAMILO MACHADO DE MIRANDA FILHO		3.2 CPF/CNPJ: 481.001.376-68	
3.3 Endereço: RUA ARISTÓTOLES FERNANDES VALADARES, 911		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARINOS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.680-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Sao Miguel, Lugar Mulungu, Chupeiro/capa		4.2 Área Total (ha): 1.786,0333	
4.3 Município/Distrito: ARINOS/Zona Rural		4.4 INCRA (CCIR): 000.027.775.606-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 913,907,462 Livro: 2RG Folha: 913/OU Comarca: ARINOS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 354.562	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.236.154	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			1.786,0333
Total			1.786,0333
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			454,0000
Pecuária			400,0000
Nativa - sem exploração econômica			932,0333
Total			1.786,0333

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
354387	8235505	SAD-69	23L	Cerrado	358,0000
Total					358,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					450,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				76,1186	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				75,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				76,1186	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				75,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					76,1186
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					76,1186
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23L	354.562	8.236.154
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei		SAD-69	23L	354.562	8.236.154
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura		Proposta apresentada para alteração do uso do s			76,1186
Total					76,1186
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		Metros Cúbicos de Carvão		1.498,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12		10.2.2 Diâmetro(m):3,3		10.2.3 Altura(m):2,2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 7 (dias)					
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 150					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1)Histórico:

Data da formalização do processo: 30/08/2012

Data do pedido de informações complementares: 03/07/2013

Data de entrega das informações complementares: 30/08/2013

Data da emissão do parecer técnico: 30/01/2014

2)Objetivo: Avaliar requerimento para alteração do uso do solo em 76,1186ha de cerrado com intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e o corte de 75 árvores isoladas de espécies comuns nesta mesma área, para fins de projeto agrícola na Fazenda São Miguel, propriedade de Camilo de Miranda Filho, sendo o proprietário o responsável pelo processo de intervenção.

3)Caracterização do empreendimento:

O imóvel, denominado Fazenda São Miguel está localizada em área de chapada, no município de Arinos MG, conforme o ponto de referência (23L) 354.562 e 8.236.154. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8). A topografia é plana na maior parte do imóvel, mas há diversos pontos isolados que são acidentados.

A Fazenda São Miguel possui área total de 1786,0333ha, sendo equivalente a 27,4774 módulos fiscais, que estão distribuídas em glebas contíguas, conforme descreve o mapa geral do empreendimento: 124,4766ha (matr. 913), 751,4749ha (matr.907), 313,5476ha (matr.4627), 112,4515ha (matr.4626) e 484,0827(matr.2680). O empreendimento possui reserva legal regularizada, sendo uma área total de 358,00ha, que estão localizados em diversos pontos, anexados as áreas de preservação permanente. Há um remanescente de 117,4642ha de cerrado comum que encontra-se inexplorado. A reserva legal é representativa, pois ela está localizada em pontos prioritários para a proteção da biodiversidade. As áreas de preservação permanentes somam cerca de 450ha, sendo constituídas por veredas, topo de morro, borda de chapada, mata ciliar de córregos e grotas intermitentes. As áreas que estão antropizadas são: 400ha de passagem, 459ha de agricultura e 2,00ha sede da fazenda. A área útil total do empreendimento São Miguel (matrículas 913, 907, 313, 4627, 4626 e 2680), até a presente data de 03 de Julho de 2013 somam 859ha. Mesmo somando com a área requisitada para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 76,1186ha, a área útil do empreendimento permanece menor que 1000ha, por isso fica dispensado a apresentação do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA RIMA).

4)Área de Preservação Permanente: As áreas de preservação permanente são constituídas por grotas intermitentes, mata ciliar de córrego topo de morro, borda de chapada e veredas. Elas estão cobertas com vegetação nativa e o estado de conservação é satisfatório.

5)Reserva Legal: A reserva legal do empreendimento está regularizada, sendo constituídas por vários fragmentos, que somam 358,00 ha, medida equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) exigido por lei. Ela está locada no campo no imóvel matriz, junto as áreas de preservação permanente, formando uma extensa área de importância ecológica relevante, sendo a formação florestal do tipo cerrado e mata seca (disjunções de mata atlântica) que são considerados pontos prioritários para a preservação da biodiversidade. As reservas estão todas averbadas e registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Arinos MG, desde 1999 (época do extinto IBDF). O cancelamento de um fragmento de reserva legal, que consta na Av. 7 da matrícula 907 em 17 de Julho 2012, foi autorizado pelo órgão ambiental competente, através do processo nº07.01.00.00939/10(relocação de reserva legal). O processo de intervenção ambiental citado, que dispõe sobre a relocação está concluído e faz parte do arquivo morto do NRRA de Arinos. O motivo da mudança foi devido a parcela de reserva legal não estar devidamente locada no campo. A proposta apresentada foi uma área de mata primária, densa, com predominância da espécie aroeira do sertão, o que proporcionou um ganho ambiental significativo.

" A Legislação Florestal de Minas Gerais da época 14309/2002, permitia a relocação de reserva legal para empreendimento que se encontra nesta situação.

" Art. 16 - A reserva legal será demarcada a critério da autoridade competente, preferencialmente em terreno contínuo e com cobertura vegetal nativa.

" § 1º - Respeitadas as peculiaridades locais e o uso econômico da propriedade, a reserva legal será demarcada em continuidade de outras áreas protegidas, evitando-se a fragmentação dos remanescentes da vegetação nativa e mantendo-se os corredores necessários ao abrigo e ao deslocamento da fauna silvestre.

" § 4º - O proprietário ou o usuário da propriedade poderá relocar a área da reserva legal, mediante plano aprovado pela autoridade competente, observadas as limitações e resguardadas as especificações previstas nesta lei.

7)Recursos Hídricos: Destacam-se o Córrego da Capa, a grotas do Baruzeiro, dois galhos de veredas e as grotas intermitentes.

8)Fauna: É composta por aves, répteis e animais silvestres comum ao cerrado.

9)Flora: O tipo de fitofisionomia de cerrado predominante é o Sensu Stricto.

10) Histórico de desmatamento: Não consta no arquivo morto do NRRA de Arinos nenhum processo de intervenção ambiental para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca.

12) Da autorização para Intervenção Ambiental: Após vistoriar o local, constatou-se que 76,1186ha, sendo um fragmento de cerrado do tipo Sensu Stricto é passível de alteração do uso do solo para ampliação da área agrícola do empreendimento. O tipo de intervenção ambiental a ser adotada será com supressão da vegetação nativa com destoca. As áreas que foram antropizadas estão sendo utilizadas com agricultura e pastagem. O empreendedor informou que cultiva soja e milho na chapada desde a década de 90. Não deve ser cobrada a compensação florestal para este empreendimento, uma vez que, nas áreas que estão antropizadas, o processo ocorreu antes da publicação da Lei 13047/1998. Os fragmentos de reservas estão localizados juntos as áreas de preservação permanente. Recomenda-se a construção de terraços e bacia de contenção nos pontos susceptível a erosão. Conferiu-se 10% (dez por cento) do total das parcelas do inventário florestal amostradas no campo. A parcela 06 foi escolhida ao acaso, remediada e o resultado encontrado é compatível com aquele apresentado no inventário florestal. O rendimento médio de material lenhoso foi estimado em 59,025 estéreos/ha 39,35 metros cúbicos, medida equivalente a 19,68 MDC/ha, conforme conferência no campo (p. 36). Na área de 76,1186ha passível de autorização pela COPA, estima-se um volume de 44982,90estéreos de lenha, medida equivalente a 2995,27 metros cúbicos de material lenhoso ou 1498MDC. Por se tratar de um fragmento de cerrado que encontra-se localizado em área comum e com aptidão para agricultura, o técnico

vistoriante manifesta-se favorável a proposta apresentada para a alteração do uso do solo para ampliação da área agrícola do empreendimento.

13) Plano de Utilização Pretendida / Inventário Florestal: O Plano de Utilização Pretendida e inventário florestal foram elaborados pelo engº florestal Danilo Landi, registro no CREA nº 75762/D e cadastro no IEF número 105.021-0.

14) Laudo Técnico Para Adoção de Sistemas de Redução da Vulnerabilidade Alta: Foi elaborado pelo o Técnico em Agropecuária, João Carlos Ornelas Valadares, ART: 14201300000001325048 CREA MG: 28699/TD e Registro no IEF: 8167-9 .

.15)Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais: A área requerida apresenta vulnerabilidade alta, integridade da flora alta e potencial social precário, conforme ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais) ponto de referência (23L)) 354.562 e 8.236.154. Não há alternativa locacional para a parcela de cerrado requisitada para a alteração do uso do solo para silvicultura. A classificação do empreendimento de acordo com a DN COPAM 74/04 enquadra-se na classe de I , passível de AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento) . De acordo com o Atlas Biodiversitas a área passível de alteração do uso do solo não é considerada de extrema / especial, em relação a prioridade para conservação (fonte: Fundação Biodiversitas).

14)Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras: Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento. A supressão da cobertura nativa expõe o solo ao processo erosivo. Para minimizar o impacto, condiciona a construção de bacias de contenção (barraginhas) e terraços na área a ser explorada.

15)Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais e agronômicas da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais, no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais(ZEEMG) e na Resolução SEMAD -IEF 1905/2013, concluiu -se que uma área de 76,1186 ha de cerrado é passível de alteração do uso do solo, assim como a supressão de 75 árvores isoladas que estão localizadas no interior do cerrado, conforme proposta apresentada para ampliação da área agrícola da Fazenda São Miguel.

16) Validade do DAIA: Condicionado a validade da AAF (48 meses).

17)Medidas Mitigadoras :

- " Preservar as espécies protegida por lei: pequiizeiro, buritizeiro e o ipê amarelo;
- " Proteger a área de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL);
- " Não fazer queimadas sem autorização da SUPRAM;
- " Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;
- " Respeitar uma faixa de cerrado de 80m de largura nas bordas das Veredas;
- " Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas Intermitentes;
- " Dar destino adequado para o lixo doméstico;
- " Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados pelo IMA.
- " Condicionantes: Cercar a reserva legal e as áreas de preservação permanente das pastagens.
- " Providenciar a regularização da AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento) após o recebimento do DAIA. Prazo: 60 dias.

O responsável pela intervenção se propôs a cumprir as normas estabelecidas, conforme descritas no verso do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 3 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 068/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER
sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014